



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**AUTÓGRAFO Nº 20, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Institui o Programa de Transparência no Trânsito, e da outras providências.

**Autor:** Vereador Rudinei Lobo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Transparência no Trânsito no âmbito da Prefeitura Municipal de Sumaré.

**Art. 2º** - São objetivos do Programa:

I - possibilitar acesso dos munícipes ao número de infrações de trânsito expedidas;

II - promover a transparência no que se refere aos valores arrecadados;

III - garantia de democratização das informações sobre como está sendo aplicados estes recursos.

**Parágrafo único** - Fica o Departamento de Trânsito obrigado a divulgar, com periodicidade mínima de 30 dias, e em ~~em~~ ~~sítio~~ ~~eletrônico~~ ~~próprio~~, relatório detalhado da aplicação mensal dos recursos angariados.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de Sumaré, 16 de fevereiro de 2022.

**WILLIAN SOUZA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 16 de fevereiro de 2022.

**CLODOVYL DOTA TELLES**  
Diretor da Divisão do Legislativo